

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2018

“Estende aos ocupantes de cargos eletivos a revisão geral anual”.

Art. 1º. É concedido aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores Municipais, a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 2,95 % (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2017, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

Luciano Marques Ramos

Presidente

JUSTIFICATIVA: A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) corresponde à variação do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2017).

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.